

25/05/88  
JB PY

# Capítulo inédito apóia pesquisa e mantém reserva na informática

BRASÍLIA — Pela primeira vez uma Constituição brasileira terá um capítulo específico sobre Ciência e Tecnologia. Com apenas dois artigos, o texto, que saiu de um acordo entre a esquerda da Constituinte e o *Centrão*, firmado na semana passada, obteve 419 votos contra sete e duas abstenções, e estabelece, de maneira direta, que o mercado interno (de informática) integra o patrimônio nacional. Ou seja, nesta área está confirmada a proibição de participação de empresa estrangeira.

O Art. 253 — um dos dois que compõem o capítulo da Ciência e Tecnologia — diz que “o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica”. Para efeitos legais, esse artigo seria até dispensável. Ao votar o capítulo referente a questões da área econômica, a Constituinte tratou do problema. O fato da inclusão desse princípio, outra vez, na parte que trata apenas da informática, revela a preocupação dos senadores e deputados com uma questão vital para o desenvolvimento da ciência e tecnologia nacionais.

É muito importante, segundo o deputado Álvaro Valle (PL-RJ), um dos parlamentares que participaram de todas as negociações em torno do acordo da informática, o parágrafo primeiro do Art. 253.

Diz: “A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado tendo em vista o bem público e o progresso das ciências”.

A pesquisa básica — ciência pura em qualquer área, como por exemplo a da matemática, da química, da física ou da biologia — nunca havia recebido cuidados de lei, ainda mais da legislação constitucional. A pesquisa básica não tem objetivo imediato de aplicação, embora deva ser entendida como o estágio inicial para a pesquisa tecnológica, este decisivo ao desenvolvimento nacional.

**Abandono** — A ciência e a pesquisa puras no Brasil sempre foram relegadas a plano secundário. Na opinião de Álvaro Valle, isso decorre, principalmente, por culpa da burocracia do Estado. Para subir de carreira, professores e funcionários públicos (sem títulos universitários) se obrigam a buscar, cada vez mais, novos diplomas.

A corrida aos diplomas que são exigidos para que um funcionário público suba de *status* ou ganhe vencimentos mais altos está criando no país, segundo constata Valle, “falsas vocações universitárias”. Pode acontecer, para melhor se ilustrar essa falha do ensino superior brasileiro, que um curso de matemática ou de química da Uerj (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), com um

máximo de 30 alunos, comporte 28 interessados somente na obtenção do diploma como forma de acesso a carreiras mais altas do serviço público.

**Advérbio** — O Art. 253 do capítulo da Ciência e Tecnologia abrigou, ainda, outros três parágrafos. O parágrafo segundo diz que “a pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional”. O advérbio *preponderantemente*, incluído no texto por empenho do deputado Álvaro Valle deu vida a esse parágrafo. Sem ele, diz o parlamentar fluminense, haveria uma espécie de censura à pesquisa. Exemplo: Uma universidade mexicana não poderia fazer convênio com uma universidade brasileira para estudo sobre edificação em áreas sujeitas a terremotos. A questão não poderia ser definida como um problema brasileiro porque não convivemos com terremotos.

O parágrafo terceiro — “O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas da ciência, da pesquisa e da tecnologia e concederá, aos que dela se ocupem, meios e condições especiais de trabalho” — vale mais como uma definição de princípios. Uma satisfação aos cientistas.